PORTARIA DE OUTORGA Nº 400, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 1.108, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Sr. PABLO VICTOR MALINI, CPF Nº 087.145.237-52, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para captação de água no Córrego Independência e lançamento de efluentes no Rio Corindiba, região hidrográfica do Rio Benevente, município de Anchieta, para fins de aquicultura, requerido por meio do Processo nº 2026-8KF2Q, com as seguintes características:

I – Captação de água:

a) Coordenadas UTM do início da captação: 329081 E / 7727519 N, Datum WGS-84;

b) Dados da captação (valores máximos):

	JAN	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
Q (L/s):	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
h/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28/29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

II – Lançamento de efluentes:

a) Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 329127 E / 7726375 N, Datum WGS-84;

b) Dados do lançamento:

	JAN	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
Q (L/s):	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
h/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28/29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

b) Concentração máxima de DBO5 dias, 20ºC no efluente lançado: 20,00 mg/l;

c) Vazão máxima de diluição referente à DBO5 dias, 20ºC: 45,00 l/s.

III – Finalidade de uso das águas: Aquicultura.

Parágrafo único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

Art. 2º Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual a jusante igual a 75,00 l/s (270,00 m³/h), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da vazão Q90 no ponto de captação, o Outorgado se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o supracitado fluxo residual.

Art. 3º São condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas pelo Outorgado no prazo definido:

I - Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente no ponto de lançamento, abrangendo o parâmetro DBO5 dias, 20ºC, acompanhado dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento, conforme critérios técnicos aplicáveis. Deverão ser realizadas 4 (quatro) campanhas anuais, uma a cada trimestre, durante a vigência da Portaria de Outorga, com apresentação à AGERH em até 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

2026-SWRTL5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 12:05 PÁGINA 1 / 3

II - Apresentar relatório e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento, abrangendo DBO5 dias, 20ºC e Oxigênio Dissolvido, em 4 (quatro) campanhas anuais, uma a cada trimestre, durante a vigência da Portaria, com apresentação anual à AGERH.

Art. 4º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 5º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 6º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 7º Conforme a Instrução Normativa AGERH nº 006/2020, para emissão desta outorga de lançamento foi avaliado o parâmetro Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5 dias, 20ºC), sem prejuízo das demais obrigações ambientais aplicáveis. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH até o término de sua vigência. Após o término da vigência, caso permaneça o interesse no uso, deverá ser formalizado novo requerimento, conforme regulamentação vigente.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e dos arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, observada a forma de publicidade aplicável aos atos de outorga.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

2026-SWRTL5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 12:05 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS
GERENTE
GERE - AGERH - GOVES
assinado em 25/08/2026 16:28:37 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE
DIRETOR SETORIAL
DRH - AGERH - GOVES
assinado em 26/08/2026 12:05:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2026 12:05:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SWRTL5